



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0342/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304/2022

EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO POLO RECREATIVO VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 054/2022-SGI/COVEN Nº 32.276, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO /MS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO E A EMPRESA VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI - EPP

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757283, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.863.476/0001-70, estabelecida na Rodovia BR 272 S/N KM 560, Bairro Vila Guarani, na cidade de Terra Roxa - PR, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pela **Sr. Roseni Marques Barbosa**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 6991799-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 020.899.529-38, residente e domiciliado na Avenida Thomaz Luiz Zeballos nº 1527, Bairro Centro em Guairá - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 0007/2022**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**, aprovado pela Assessoria Jurídica, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15/09/2022, anexo ao **Processo Administrativo n. 0304/2022**

III - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução do serviço, caberá ao Eng. CAIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO, portador da carteira profissional n. PR – 145367/D, data da expedição 03/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 DO OBJETO:

1.1 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO POLO RECREATIVO VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO ITAIPU, MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CUJO OBJETIVO CONTEMPLA PRAÇA PÚBLICA COM PISOS EM PAVER; QUADRA SINTÉTICA EM BASE DE CONCRETO COM MEIA QUADRA DE BASQUETE; PLATÔ EM CONCRETO E LADRILHO HIDRÁULICO COM CISTERNA PARA FONTE DE ÁGUA; RAMPAS DE ACESSIBILIDADE; BANCOS; PLATÔ COM PERGOLADO PARA LAZER; MEIO FIOS COM GUIAS REBAIXADAS NOS ACESSOS DE GARAGENS; PISTAS DE ROLAMENTO DE VEÍCULOS COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO LATERAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE COM PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E DRENAGEM; ILUMINAÇÃO; REDE DE ÁGUA; LAJE PARA RECOBRIMENTO DO CANAL DE DRENAGEM EXISTENTE; PLATÔ

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE; PLATÔ PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL; CUJOS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL; COM RECURSO MEDIANTE CONVÊNIO Nº 054/2022 – SGI/COVEN Nº 32.276 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E ESTE MUNICÍPIO, NOS CONFORMES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0304/2022. A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DAR-SE-Á EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, RECAINDO SOBRE A CONTRATADA A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 10 DA LEI Nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O objeto do presente Contrato é executado no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, a quem cabe decidir a orientação a ser adotada.

3.2 Durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a contratada deverá colocar à disposição para apoio ao Servidor ou Comissão de Fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do serviço.

3.3 A Contratada deverá colocar à disposição da PREFEITURA, durante o período de execução do objeto do Contrato, pessoal técnico-administrativo para dar suporte as atividades do Servidor ou Comissão de Fiscalização a ser designada pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.4 Qualquer empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião do Servidor ou Comissão de Fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

3.5 Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. O Servidor ou Comissão de Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.7 A Contratada deverá fornecer aos funcionários da empresa que executarão os serviços uniformes e equipamentos de segurança EPI - Equipamento de Proteção Individual, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6.

3.8 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

3.8.1 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3.8.2 A responsabilidade da fiscalização desta obra fica ao encargo do Engenheiro Civil Nelson Tatsuno que é o responsável pela ART de FISCALIZAÇÃO desta obra, assessorado pelo Tecnólogo Mauri Pereira;

3.8.3 Fica estabelecido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos fornecidos pelo Município de Mundo Novo que foram utilizados para a elaboração da proposta de preços, quando alterados ou não pela Proponente, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido sob total responsabilidade do Contratado.

3.9 Concomitantemente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá efetuar o registro da ART do responsável técnico no CREA ou CAU, e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

3.10 Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.11 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Servidor ou Comissão de Fiscalização da Contratante, especialmente designado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.11.1 O Servidor ou Comissão de Fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.11.2 A Contratada é obrigada reparar, corrigir, às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.12 A Contratada é responsável por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso de propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis, bem como:

3.12.1 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

3.12.2 A PREFEITURA fará a retenção dos impostos sobre serviços, referentes a notas fiscais emitidas.

3.12.3 A Contratada é obrigada a apresentar cópias ou originais em até 10 (dez) dias, contados da Solicitação

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

do Contratante, sendo: relação dos funcionários, comprovação de registro no GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado), guia de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários.

3.12.4 A PREFEITURA fará a retenção dos impostos sobre serviços, referentes a nota fiscais emitidas.

3.12.5 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

3.12.6 É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura de Mundo Novo/MS;

3.12.7 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3.12.8 Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Mundo Novo, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento, de todas as cláusulas e condições do contrato.

3.12.9 A Prefeitura Municipal de Mundo Novo se reserva no direito de não emitir a Ordem de Execução dos Serviços até que o recurso financeiro destinado a execução da obra conforme Cláusula Primeira que é proveniente de recursos estaduais repassados ao Município.

CLÁUSULA QUARTA

4 DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

4.1 Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.2 O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

4.4 É vedado ao Contratado proceder a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, durante a vigência deste contrato.

4.5 É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NESTE CONTRATO OU DELE DECORRENTES:

5.1 Confecção e colocação de placas de obra. deve instalar a placa de obras no modelo a ser fornecido pelo

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Mundo Novo e/ou sua Conveniada, em local visível e seguro, mantendo-a em perfeito estado durante todo o período de execução até recebimento definitivo da obra.

5.2 Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, na forma da lei respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT bem como leis e normas municipais, estaduais e federais em todos os órgãos competentes;

5.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência referente a assuntos pertinentes à obra em epígrafe, salvo em casos de emergência.

5.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.5 Dar ciência por escrito à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

5.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

5.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

5.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

5.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela planilha de serviços e demais documentações apresentadas na proposta de preços para completa e satisfatória execução da obra;

5.12 Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

5.13 Tomar todas as providências e responder por despesas relativas aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas e montar a estrutura provisória para isolamento da área onde ocorrerão as intervenções compostas por barracão de obra contendo no mínimo alojamentos, sanitários e escritório, podendo ser substituído por container que atendam as mesmas estruturas citadas, rede elétrica, água e fechamento da área, visando a realização dos serviços e respeitando as diretrizes indicadas na Norma Regulamentadora-NR18, a critério da contratada;

5.14 Responsabilizar-se-á pela guarda dos materiais em local especificado, sendo vedado a guarda em locais fora do canteiro das obras;

5.15 Atender aos preceitos estabelecidos na legislação vigente e em normas da ABNT visando a segurança e a correta execução da obra;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5.16 Manter permanentemente na obra, um profissional responsável técnico, e sua equipe de apoio e transporte, para o desenvolvimento diário das OS (ordens de serviços), com todos os dados topográficos, metas e volumes necessários para a meta estabelecida; esta equipe deverá manter o diário de obras atualizado, nomes de toda a equipe de trabalho e suas funções, registros de todas as ocorrências e vistas da fiscalização;

5.17 Manter na obra, uma cópia de todos os projetos, acompanhados de ART-CREA-PR de projeto fornecidos pelo município e a ART-CREA-PR referente a execução. Estes documentos deverão estar em fácil acesso a qualquer fiscalização que se fizer ocorrer;

5.18 Prezar e atuará com zelo nos locais da intervenção sendo responsável por quaisquer danos ao Município de MUNDO NOVO, concessionárias públicas e/ou a terceiros;

5.19 Será responsável durante o período de execução das obras pelo:

- I. Fornecimento de alimentação, uniforme e transporte aos operários;
- II. Pelos materiais de primeiros socorros;
- III. Fornecer e exigir o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) certificados para os operários, inclusive com prévio treinamento, com a implantação de sinalização obrigatória de obra, conforme a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.;

5.20 Quaisquer itens não especificados ou dúvidas serão deliberadas pela FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO, após avaliação e registro no diário de obras, podendo A CONTRATADA interpellá-las através de ofício, solicitando informações e sugerindo possíveis soluções. Esta documentação será avaliada e será deliberado observando-se a melhor condição para a qualidade da obra e para o MUNICIPIO DE MUNDO NOVO;

- A) Este processo contém todos os documentos retro citados, porém ensinamos ressaltar que a planilha orçamentaria está acompanhada por memoriais de cálculos que justificam item por item, juntamente com “este” Memorial Descritivo, QUAIS DEVERÃO SER SEGUIDOS À RISCA.
- B) Ainda, esclarecemos que pode haver claudicação obviamente involuntária quanto à elaboração do processo num todo e que por assim ser, deverá ser considerado a juízo mor acima de qualquer suspeita o documento que estiver correto e/ou as legislações Municipais, Estaduais, Federais, pertinentes a projetos, planilhas e execução de obras em todas as suas instâncias.
- C) A Planilha e toda a documentação orçamentária foi composta com base SINAPI e AGESUL atualizadas com a referência do mês de janeiro de 2022. Qualquer dúvida referenciada deverá ser compatibilizada com os projetos.
- D) Caso no decorrer da obra seja constatado qualquer diferença nos quantitativos e serviços em relação ao previsto/projetado confrontando com o real executado, será passível de aditivo ou supressão mediante alteração de contrato.

5.21 Todos os materiais usados na execução das obras deverão ser de qualidade comprovada (de primeira), ficando a CONTRATADA, responsável pela garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos cabendo a ele a substituição e ou reparação, sem ônus ao MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, bem como:

- A) O uso do termo “similar” que porventura tenha ocorrido nas descrições de materiais não deverá ser interpretado de maneira tendenciosa para justificar a aplicação de qualquer material impróprio.
- B) Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao determinado presente memorial, projeto Arquitetônico e complementares e as normas da ABNT no que couber e, na falta destes ter suas características reconhecidas pela FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. Especialmente novos produtos e materiais que estão entrando no mercado no quesito qualidade, resistência, durabilidade, etc. deverá ser passado uma amostra acompanhada do respectivo manual

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

técnico para a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO verificar se competem com os já renomados.

- C) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção e ao presente memorial juntamente com todos os documentos que compõem o orçamento total da obra em epígrafe.
- D) Fica a critério do Gestor da Pasta impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço reprovado pela FISCALIZAÇÃO que não obedeça às condições de projetos e seus complementos.
- E) Toda e qualquer ocorrência dentro do canteiro de obras, será de total responsabilidade do Empreiteiro

5.22 Sobretudo, os materiais e serviços executados, terão obrigatoriedade de possuir as mesmas características de resistências, desempenho, dimensões e aspectos estéticos;

5.23 Os produtos e serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, serão retirados da obra num prazo máximo de 72 horas pela CONTRATADA;

5.24 No caso da necessidade de alteração nas especificações de materiais ou de técnicas construtivas, submeterá, previamente, à FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, documento informando quais alterações serão realizadas, a motivação e informações comprobatórias com relatórios técnicos indicando a equivalência no desempenho e nas características estéticas e de resistência do material substituto. Após avaliação da FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, será autorizada ou não a substituição da especificação ou indicação de alternativa ao item;

5.25 Eventuais divergências encontradas nos documentos apresentados nesta obra (caso tenha passado por despercebido antes da ocorrência da licitação) serão comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO para realizar as devidas providências;

5.26 A fiscalização terá sempre acesso facilitado a qualquer ponto do canteiro de obra, em especial ao escritório onde se encontra o livro de ocorrências e aos locais onde estejam sendo executados os serviços ou guardados os materiais a serem aplicados na obra.

5.27 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA

6 DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços realizados serão objeto de medição, procedida pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização designada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada, após a aprovação dos serviços, pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização designada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.3 As medições serão processadas mensalmente, de acordo com os quantitativos da planilha.

6.3.1 Na 1ª (primeira) medição, a contratada deverá ter de apresentar a matrícula da obra no Sistema

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Nacional de Seguridade Social (INSS), e a cada medição deverá apresentar a guia de recolhimento das contribuições referente à matrícula.

6.4 O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

6.4.1 Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

6.4.2 O valor de cada Medição será obtido pela execução dos serviços executados, deduzidos o valor acumulado de Medição anterior.

6.4.3 Cada Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se dará da seguinte forma:

6.4.3.1 As Medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição;

6.4.3.2 Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições para liquidação;

6.4.4 Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos constantes da proposta, deverá ser previamente justificado pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

6.4.5 Os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Pública Municipal (através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG), sendo que o recebimento da primeira medição somente se efetivará após a apresentação da Certidão Negativa da CEI da obra.

6.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

6.5.1 Provisoriamente pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

6.5.2 Definitivamente pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

6.6 A PREFEITURA rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o Contrato.

6.7 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 DO VALOR, DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 2.065.007,80 (dois milhões e sessenta e cinco mil e sete reais e oitenta centavos).**

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

7.2 Nos preços constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste Contrato. Considerar-se-á que o preço Global proposto são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional é considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital por parte da Contratada.

7.3 Os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, caso haja prorrogação do Contrato após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da Proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001 e eventuais alterações, visando cobrir possíveis flutuações de custo, dentro da mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice setorial de reajustamento apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = índice do mês do fato gerador do eventual faturamento;

I0 = índice do mês da apresentação da proposta ou do orçamento;

V = Valor da fatura a ser reajustada.

7.4 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo de reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

7.5 O valor pactuado pode ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93, observando-se o seguinte:

7.5.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato; e

7.5.2 A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA OITAVA

8 DOS PRAZOS:

8.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **360 (trezentos e sessenta)** dias, contados a partir emissão da ordem de serviço.

8.2 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da **Ordem de Serviços**

8.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PREFEITURA.

8.4 A contratada para recebimento da ordem de início deverá apresentar o registro da ART do responsável técnico no CREA ou CAU.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.5 Somente será admitida alteração do prazo quando:

8.5.1 houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

8.5.2 houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

8.5.3 houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE.

8.5.4 por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

8.5.5 atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

8.5.6 por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

8.5.7 outros casos previstos em lei.

8.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis

8.7 Sempre que houver necessidade de alteração do cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo cronograma de desembolso máximo.

8.8 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação

CLAUSULA NONA

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **480 (quatrocentos e oitenta)**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 DA DOTAÇÃO:

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente contrato correrão à conta da dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
27.812.0010-2.018 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

FONTE: 00.01.0027 / FICHA: 189

R\$ 2.065.007,80 (dois milhões e sessenta e cinco mil e sete reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para a execução do contrato, o **Contratado** deverá prestar ao Município de Mundo Novo/MS, no prazo de 10 (dez) dias prorrogável uma única vez por igual período, após a sua assinatura, garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor descrito na Cláusula Sétima deste instrumento, com validade para todo o período de execução dos serviços, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 3% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

11.2.1 A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do país, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada através de Arrecadação Municipal, em qualquer instituição bancária autorizada, com correção monetária, em favor do Município de Mundo Novo/MS.
- No caso de garantia em Carta Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida.
- No caso de Títulos da Dívida Pública, os mesmos deverão possuir cotação em bolsa de valores, possuir exequibilidade, atualização monetária e vir acompanhados de laudo pericial feito por profissional que tenha fé-pública.

11.2.1.1 As cauções realizadas através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este instrumento, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente licitação.

11.2.1.2 Os valores caucionados somente serão levantados na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA, e na apresentação da CEI (Cadastro Específico do INSS) do serviço.

11.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pelo licitante vencedora não serão devolvidas as cauções, as quais serão apropriadas pelo Município de Mundo Novo/MS, sob título de "Indenização e Restituição".

11.3.1 Sobre os valores caucionados não incidirão juros nem correção monetária, com exceção da caução em dinheiro que deverá ser atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 O Município de Mundo Novo/MS se utilizará de pleno direito, total ou parcial da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no Contrato.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização de terceiros, o Contratado se obrigará a fazer respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada.

11.6 É vedado a substituição dos valores prestados em garantia, sobre os quais não incidirão juros.

11.7 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

final.

11.8 Sobre os valores caucionados não incidirão juros nem correção monetária, com exceção da caução em dinheiro que deverá ser atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente, devendo inclusive ser avaliada a necessidade de proceder a readequação do cronograma físico – financeiro da obra;

12.3 Para itens novos existentes, serão utilizados preferencialmente os parâmetros de preços contidos no SINAPI. Na sua ausência poderão ser utilizados os parâmetros contidos nos seguintes órgãos: AGESUL, SINDUSCON/MS ou outro órgão oficial de preços.

12.4 Os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da PREFEITURA;

12.5 Para os itens novos não constantes do SINAPI e demais órgãos acima citados, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.6 O Contrato admite prorrogação de prazo conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 DAS MULTAS:

13.3 À Contratada total ou parcial inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

13.3.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

13.3.2 Multa Administrativa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a empresa vencedora não assinar o instrumento contratual;

13.3.3 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços.

13.3.4 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

I) os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

II) não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT e PREFEITURA;

III) informar inexatamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sobre o andamento dos

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

serviços contratados;

IV) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.3.5 Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administrativo Municipal de Mundo Novo - MS, por prazo não superior a 2(dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

13.3.6 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 A penalidade estabelecida no subitem 13.3.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratante, se a multa aplicada for superior ao valor dos eventuais créditos, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, sendo cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DA RESCISÃO:

14.1 A rescisão do contrato pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, e haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

14.2 A rescisão administrativa, ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2.1No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA não são devolvidas as cauções, as quais revertem-se à CONTRATANTE sob título de “Indenização e Restituição”.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

15 DA VINCULAÇÃO:

15.1 Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 0007/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – AOS CASOS OMISSOS:

16.1 Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. e, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

MUNDO NOVO-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Valdomiro Sobrinho Brischiliari
CONTRATANTE

Villares Construtora E Metalurgica Eireli - Epp
Roseni Marques Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ/MF 03.741.683/0001-26